



ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.03/PE
PROCESSO Nº 22.12.03/PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga com suporte presencial, com velocidade de 100 Megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhado de Roteador WI-FI, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH do Município de Itapipoca-CE.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital em epígrafe.

1. DAS ALTERAÇÕES DA DATA DE ABERTURA:

ONDE SE LÊ:	
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 26 de julho de 2022, às 09:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 26 de julho de 2022, às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 26 de julho de 2022, às 10:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)

LEIA-SE:	
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 08 de agosto de 2022, às 09:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 08 de agosto de 2022, às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 08 de agosto de 2022, às 10:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)

2. DAS ALTERAÇÕES NA CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ONDE SE LÊ:

PONTO 01	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Maranhão, na rua Antônio Mentros, Nº 2030, Cruzeiro no Município de Itapipoca – CE.
-----------------	---



PONTO 2	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Deserto situado na rua: Deputado Danuzio Barroso, N° 650 Bairro: Centro, Deserto - Itapipoca-CE.
PONTO 3	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Arapari situado na rua: Praça Maria Apolônia Soares, 61 Arapari - Itapipoca-CE
PONTO 4	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Baleia situado na rua: Pedro Felix, 0, praia da baleia – Itapipoca - CE.
PONTO 5	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Alzira situado na rua:
PONTO 6	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CREAS situado na rua: Presmilau Camerino S/N, bairro coqueiro.
PONTO 7	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CONSELHO TUTELAR situado na rua: Caio Prado, nº 939, bairro coqueiro.
PONTO 8	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM, situado na rua: Anastácio Braga, nº 1234, bairro Fazendinha.

18.1. O prazo de entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de serviço, nos (05) cinco CRAS s, CREAS, GRAM E CONSELHO TUTELAR.

18.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

18.3. O Link Dedicado de 100megabits (sendo 100megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhando roteador e wifi com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs. Características Mínimas solicitadas:

18.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

18.5. Garantia total da banda contratada com redundância;

18.6. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

18.7. Os seis (06) endereços IP fixos;

18.8. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps

18.9. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

18.10. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;



- 18.11. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 18.12. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 18.13. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 18.14. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 18.15. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 18.16. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 18.17. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 18.18. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.19. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). Instalação do Link Dedicado:
- 18.20. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de modo que, todos os computadores dos equipamentos CRAS's, CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR esteja nas redes da Secretaria deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores dos CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno acesso a este servidor de internet com a Tecnologia em Informação funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- 18.21. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações devidas sem interrupções e lentidões para cada local de acesso e regras utilizadas pela Secretaria.
- 18.22. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.), deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 18.23. Prazo para instalação e configuração do Link Central:
- 18.24. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para os CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR vinculado a mesma, (Servidor de Internet) num prazo de 120 dias (cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.
- 18.25. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a





Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

18.26. Prazo para Suporte do Link Dedicado de 100Mbps:

18.27. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; Requisitos Técnicos Obrigatórios:

18.28. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. Nos cinco CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR no município de Itapipoca -CE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

18.29. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

18.30. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

18.31. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

18.32. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

18.33. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

18.34. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

18.35. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

LEIA-SE:

PONTO 01	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Maranhão, na rua Antônio Mentros, N° 2030, Cruzeiro no Município de Itapipoca – CE.
PONTO 2	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Deserto situado na rua: Deputado Danuzio Barroso, N° 650 Bairro: Centro, Deserto - Itapipoca-CE.
PONTO 3	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Arapari situado na rua: Praça Maria Apolônia Soares, 61 Arapari - Itapipoca-CE
PONTO 4	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Baleia situado na rua: Pedro Felix, 0, praia da baleia – Itapipoca - CE.



PONTO 5	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Alzira situado na rua:
PONTO 6	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CREAS situado na rua: <i>Presmilau Camerino S/N, bairro coqueiro.</i>
PONTO 7	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CONSELHO TUTELAR situado na rua: <i>Caio Prado, nº 939, bairro coqueiro.</i>
PONTO 8	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM, situado na rua: <i>Anastácio Braga, nº 1234, bairro Fazendinha.</i>

18.1. O prazo de entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de serviço, nos (05) cinco CRAS's, CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR.

18.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

18.3. O Link de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhando roteador e wifi com a Internet deve ser instalado em cada ponto acima. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs. Características Mínimas solicitadas:

18.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

18.5. Garantia total da banda contratada;

18.6. Os oito (08) endereços IP fixos;

18.7. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps

18.8. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

18.9. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

18.10. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

18.11. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

18.12. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

18.13. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

18.14. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

18.15. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações



formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

18.16. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

18.17. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). Instalação do Link Dedicado:

18.18. O Link deverá ser instalado e configurado em cada Ponto acima descrito, de modo que, todos os computadores dos equipamentos CRAS's, CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR estejam acessando integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores dos CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno acesso a este servidor de internet com a Tecnologia em Informação funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

18.19. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações devidas sem interrupções e lentidões para cada local de acesso e regras utilizadas pela Secretaria.

18.20. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.), deverão ser fornecidos pela Contratada.

18.21. Prazo para instalação e configuração do Link Central:

18.22 O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para os CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR vinculado a mesma, (Servidor de Internet) num prazo de 120 dias (cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

18.23. Prazo para Suporte do Link de 100Mbps:

18.24. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; Requisitos Técnicos Obrigatórios:

18.25. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. Nos cinco CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR no município de Itapipoca -CE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

18.26. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

18.27. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

18.28. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

18.29. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link



Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

18.30. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

18.31. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

18.32. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.DAS DEMAIS ALTERAÇÕES:

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico acima mencionado, ficando **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo.

Itapipoca-CE, 25 de julho de 2022.

Maria Socorro Braga de Moraes

Secretária Executiva /Ordenadora de Despesas.

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH